PARECER PROJETO DE LEI Nº 31/2017
AUTOR: **Vereador Suica**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao abuso e ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 31/2017, de autoria do Vereador Suica, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo a criação de mecanismos para coibir a prática de assédio e de abuso sexual no interior dos veículos de transporte público coletivo no Município de Salvador e para encorajar as vítimas a denunciarem os agressores.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que a matéria trata de um importante mecanismo para garantir dignidade às mulheres, coibindo, prevenindo e punindo a prática de assédio e de abuso sexual no interior dos veículos de transporte público coletivo na cidade do Salvador e encorajando as vítimas a denunciarem os agressores, através de medidas que estão em sintonia com a Constituição Federal e com as normas que versam a respeito de direitos humanos.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

Portanto, o presente projeto está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, visto que preenche os requisitos previstos na legislação supra citada.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 31/2017**, de autoria do Vereador Suica.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2019.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Joceval Rodrigues

Vereadora Marta Lula Rodrigues

Vereador Kiki Bispo

Vereador Cezar Leite

Vereador Sabá

Vereador Isnard Araújo